

31.07.2025

Proposta n.º 82/CRESCER/2025

Assunto: Aquisição de serviço de limpeza geral das escolas da freguesia – projeto de decisão de adjudicação

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I – ANÁLISE:

Na sequência da proposta n.º 82/Crescer/2025, foi aprovada a abertura do supra identificado procedimento por despacho do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião deste órgão no dia 25/07/2025.

Neste sentido, foi convidada a apresentar proposta a concorrente escolhida pelo serviço, melhor identificada na informação *supra* referida:

- **ASTROLIMPA, S.A.;**

Foram enviados os respetivos convite e cadernos de encargos, no dia 28/07/2025, com prazo limite fixado para apresentação de propostas dia 04/08/2025, pelas 23:59 horas, com a possibilidade de apresentação de proposta final, considerando que o procedimento pré-contratual em causa é o Ajuste Direto.

A concorrente enviou a proposta por email no dia 30/07/2025 às 09h:04m.

A proposta foi aberta no dia 30/07/2025, pelas 10:00 horas.

Nestes termos, em cumprimento com o art.º 125.º, n.º 1 *in fine*, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão, propondo-se a admissão da proposta, sua aprovação e consequente adjudicação à concorrente **ASTROLIMPA, S.A**, da Aquisição de serviço de limpeza geral das escolas da freguesia, pelo valor de **10.034,36€ (dez mil e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos)**, com Iva a incluir à taxa de 23%, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos.

De forma a formalizar-se a adjudicação, propõe-se ainda que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, a serem solicitados pelos serviços desta Junta de Freguesia, seja de 5 (cinco) dias úteis, sendo o prazo para supressão de irregularidades de 3 (três) dias a contar da respetiva notificação.

II – CONCLUSÃO:

Na sequência da abertura do procedimento e nos termos da presente proposta, julga-se ser de obter a **aprovação** da parte do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente da proposta de **adjudicação** do procedimento por **Ajuste Direto** para Aquisição de serviço de limpeza geral das escolas da freguesia, pelo valor de **10.034,36€ (dez mil e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos)**, com Iva a incluir à taxa de 23% à concorrente **ASTROLIMPA, S.A.;**

É o que me cumpre informar e que submeto à consideração superior.

Lisboa, 30 de julho de 2025

O Técnico superior



Gonçalo Santos

A Presidente


Natalina Tavares de Moura

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1889

Data Registo: 01-08-2025

Nº Proposta: 82/CSV

Ano: 2025

Mês (a): agosto

Data Documento: 01-08-2025

Fornecedor: ASTROLIMPA, S.A.

NIF: 502642769

Descrição: AQUIS SERV LIMPEZA GERAL NAS ESCOLAS DA FREGUESIA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 017 184,15
2	Compromissos assumidos (c)	10 894,85
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 006 289,30
4	Compromisso n.º 1889 relativo À despesa em análise (d)	12 342,26
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 993 947,04

- a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)
- b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.
- c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.
- d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 01-08-2025

Assinatura do Responsável



1. The first part of the paper is devoted to the study of the

properties of the function $f(x)$ defined by the equation

$$f(x) = \int_0^x \frac{1}{1+t^2} dt$$

It is well known that this function is increasing and concave down.

Moreover, it is easy to see that $f(0) = 0$ and $f(\infty) = \frac{\pi}{2}$.

Now we shall prove that $f(x) < \frac{\pi}{4}$ for all $x < 1$.

Let us consider the function $g(x) = \frac{\pi}{4} - f(x)$.

Then $g(x) > 0$ for all $x < 1$.

Indeed, $g(0) = \frac{\pi}{4} > 0$ and $g'(x) = -\frac{1}{1+x^2} < 0$ for all $x > 0$.

Therefore, $g(x)$ is a decreasing function on the interval $[0, \infty)$.

Since $g(1) = \frac{\pi}{4} - \frac{\pi}{4} = 0$, we have $g(x) > 0$ for all $x < 1$.

Thus, we have proved that $f(x) < \frac{\pi}{4}$ for all $x < 1$.

Now we shall prove that $f(x) > \frac{\pi}{4}$ for all $x > 1$.

Let us consider the function $h(x) = f(x) - \frac{\pi}{4}$.

Then $h(x) > 0$ for all $x > 1$.

Indeed, $h(1) = \frac{\pi}{4} - \frac{\pi}{4} = 0$ and $h'(x) = \frac{1}{1+x^2} > 0$ for all $x > 1$.

Therefore, $h(x)$ is an increasing function on the interval $(1, \infty)$.

Since $h(1) = 0$, we have $h(x) > 0$ for all $x > 1$.

Thus, we have proved that $f(x) > \frac{\pi}{4}$ for all $x > 1$.

Finally, we have proved that $f(x) < \frac{\pi}{4}$ for all $x < 1$ and $f(x) > \frac{\pi}{4}$ for all $x > 1$.

Therefore, $f(x) = \frac{\pi}{4}$ if and only if $x = 1$.

This completes the proof.

Q.E.D.

□



Serviços de Limpeza Sociedade de Limpezas Industriais, S.A.



7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaía sobre a proposta apresentada e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 29 de julho de 2025

A Administração

ASTROLIMPA, S.A.
A Administração

MODELO DE PROPOSTA

ASTROLIMPA – SOCIEDADE DE LIMPEZAS INDUSTRIAIS, SA, com sede na Rua Dr. Estevão Vasconcelos, N.º 11 A/B, 1900-664 Lisboa, tendo tomado conhecimento do objeto da limpeza das escolas da Junta Freguesia São Vicente, a que se refere o Convite, datado de 29/07/2005 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço de €: 10.034,36 (Dez Mil Trinta Quatro Euros e Trinta Seis Cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais se declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são as seguintes:

Pelo serviço limpeza geral nomeadamente lavar tetos, paredes, vidros, caixilhos, armários, portas, ombreiras, mesas e pavimentos

- Escola Básica Santa Clara no Campo Santa Clara em Lisboa – 30 salas, auditório, 2 refeitórios, 8 Wc 's, 2 balneários, escadas, corredores, 4 gabinetes (pavimento epox, soalho enverado só lavar – Valor de €: 5.303,00 (Cinco Mil Trezentos Três Euros)

Enceramento dos pavimentos – Valor de €: 1.980,00 (Mil Novecentos e Oitenta Euros)

- Escola Rosa Lobato Faria na Rua Barão Monte Pedral em Lisboa – 12 salas, refeitório, biblioteca, pavimento, vinil, tijoleira, lavar e encerar – O valor de €: 2.751,36 (Dois Mil Setecentos Cinquenta Um Euros e Trinta Seis Cêntimos)

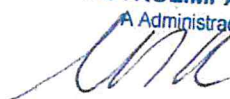
Às quantias mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor

Lisboa, 29 de julho de 2025

A Administração

ASTROLIMPA, S.A.
A Administração



DECLARAÇÃO ANEXO I

1. Ana Patricia Martins Rodrigues Bonito, casada, natural de S. Sebastião da Pedreira, residente no Passeio do Adamastor, Lote 2.02.06 – 4.º B, em Lisboa, portadora do C.I. n.º 12778757, na qualidade de representante legal da ASTROLIMPA – SOCIEDADE DE LIMPEZAS INDUSTRIAIS, SA, com sede na Rua Dr. Estevão Vasconcelos, N.º 11 A/B, 1900-664 Lisboa, cujo capital é de €: 200.000,00 – (Duzentos Mil Euros), está matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2.623, de 91.11.04. com o NIPC 502.642.769, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Serviços de Limpeza, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo
 - a) Proposta financeira e respetivo anexo
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do CCP
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual por determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º1 do artigo 55º do referido Código.

Handwritten signature

De: Departamento Comercial <comercial@astrolimpa.pt>
Enviado: 30 de julho de 2025 09:04
Para: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Assunto: Resposta ao vosso convite - limpeza escolas
Anexos: Junta Freguesia São Vicente.pdf

Ex mos Senhores

Junto enviamos os documentos preenchidos em resposta ao convite para limpezas das escolas

Informamos que não será cobrado qualquer valor adicional para a limpeza dos 5 contentores e 10 casas banho provisórios (necessitamos que nos enviem o local dos mesmos) em caso de adjudicação da limpeza das restantes escolas

Cumprimentos

Departamento Comercial



Rua Dr. Estevão de Vasconcelos, nº 11 A e B
1950-087 Lisboa

Tel.: 218610902

Fax: 218684603

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE.

Esta mensagem e a informação contida ou anexa a mesma é privada e confidencial e é dirigida exclusivamente a seu destinatário. A Astrolimpa informa a quem possa ter recebido esta mensagem por engano, que contém informação confidencial cujo uso, cópia, reprodução ou distribuição está expressamente proibido. Se não é você o destinatário da mesma e recebeu esta mensagem por engano, pedimos-lhe que informe o remetente, o mais breve possível, e a elimine sem copiar, imprimir, ler ou utilizá-la de nenhum modo.

CONFIDENTIALITY WARNING.

This message and the information contained in or attached to it are private and confidential and intended exclusively for the addressee. Astrolimpa informs to whom it may receive it in error that it contains privileged information and its use, copy, reproduction or distribution is prohibited. If you are not an intended recipient of this E-mail, please notify the sender, delete it and do not read, act upon, print, disclose, copy, retain or redistribute any portion of this E-mail.